



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

LEI N° 1.702, DE 20 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a instituição no âmbito do Município de Miracema de Programa de Apoio ao portador de Deficiência Física e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Miracema o Programa de Apoio ao Portador de Deficiência e de Mobilidade Reduzida, com objetivo de promover o fornecimento, através de empréstimo ou doação de equipamentos para aqueles que não possuem condições financeiras para adquiri-los.

Parágrafo Único - Os equipamentos a que se referem esta Lei, compreendem cadeiras de roda, cadeiras de banho, muletas, andadores, colchões d'água, colchões caixa de ovos e demais equipamentos auxiliares

Art. 2º - Poderão se habilitar para atendimento pelo programa as pessoas cuja a renda familiar não exceda a 02(dois) salários mínimos, ou estejam incluídas nos cadastros de programas sociais, e que estejam comprovadamente, através de laudo médico, necessitando dos equipamentos.

Art. 3º - Para cumprimento desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênios.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo Maximo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação, definindo as Secretarias, Órgãos, Departamentos e/ou Instituições competentes, para a divulgação, orientação, e demais atos necessários a prática e ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 20 DE ABRIL DE 2017

CLOVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema

Vereador Amore da Silva Almeida
Autor da Lei